



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA:

DOMINGOS LUIZ FERREIRA, vereador deste município, vem propor à apreciação e deliberação do Plenário dessa Casa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 16/2019

Esperantina-PI, 10 de setembro de 2019.

Institui a Política de Mobilidade Sustentável e Incentivo ao uso da bicicleta e dá outras providências'.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Mobilidade Sustentável e de Incentivo ao uso da bicicleta no âmbito do Município de Esperantina-PI.

Parágrafo único. O incentivo ao uso da bicicleta como forma de mobilidade urbana sustentável visa priorizar os meios de transporte não motorizados e promover a melhoria do meio ambiente, trânsito e saúde.

Art. 2º A execução da Política que esta Lei trata se dará por meio de:

- I - promoção de ações e projetos em favor de ciclistas, a fim de melhorar as condições para seu deslocamento e segurança;
- III - a promoção de campanhas educativas voltadas para o uso da bicicleta.

Art. 3º São objetivos desta lei, entre outros:

- I - possibilitar a redução do uso do automóvel nos trajetos de curta distância;
- II - estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo e sustentável;
- III - criar atitude favorável aos deslocamentos ciclovitários;
- IV - promover a bicicleta como modalidade de deslocamento urbano eficiente, saudável e ecológica;
- V - incentivar maior interação entre os ciclistas e usuários dessa modalidade de transporte;
- VI - estimular a conexão entre cidades, por meio de rotas seguras para o deslocamento ciclovitário, voltadas para o turismo e o lazer.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Art. 4º As ações de implantação da política de uso das bicicletas serão coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, garantida a participação de usuários, representantes da sociedade civil organizada e profissionais com atuação nessa área.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá fomentar campanhas publicitárias de educação e conscientização da Política de Mobilidade Sustentável, dando ênfase à aplicação de normas de uso da bicicleta.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei, quando necessárias, correrão às custas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, pelo Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET.

Art. 8º Em comemoração ao Dia Nacional do Ciclismo, anualmente no dia 19 de agosto, o município de Esperantina, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Saúde promoverá eventos como passeios ciclísticos e palestras com o propósito de aprimorar e criar novas oportunidades para promover a educação para a paz no trânsito, além de promover o uso da bicicleta, a cidadania e a mobilidade sustentável e plural.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilberto Aguiar Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina (PI), em 10 de setembro de 2019.

Domingos Luiz Ferreira
Vereador – PRB



JUSTIFICATIVA

Diariamente assistimos aos noticiários reportando recordes de congestionamento nas ruas e avenidas das grandes cidades e, não menos preocupante, aqui em nossa Cidade. Especialmente na última década, com os inúmeros incentivos fiscais, adquirir um automóvel se tornou algo cada vez mais acessível. E possuir este tipo de transporte passou a ser sinônimo de país desenvolvido e elevação de nível social. Contudo, tal ideia deve ser afastada do pensamento da sociedade, isso ocorre, quando em primeiro lugar, o Poder Público, em todas as dimensões, toma decisões que visem conscientizar e incentivar a todos da necessidade de utilização de meios de transportes sustentáveis.

Estar na vanguarda é pensar no futuro das próximas gerações, e sabemos que, o excesso de frota de veículos motorizados não gera apenas estresse ao perder tempo valioso no trânsito, como principalmente causa danos ao meio ambiente. E, por isso, a ideia de adoção da bicicleta como meio de transporte limpo e sustentável, mostra-se cada vez mais necessário e importante para nossa sociedade.

O desafio de hoje é como atender à ampliação deste uso modal na cidade de Esperantina, pois sabemos que ainda não há disponibilidade de espaços destinados a ciclovias. Queremos uma população consciente de suas escolhas e queremos fomentar esse processo, através de incentivos que efetivamente farão do transporte por meio não motorizado algo que faça parte do cotidiano do transporte no município, não apenas como modalidade lazer.

A bicicleta é um meio de transporte adaptável para todo tipo de cidade, independentemente do clima, topografia, número de habitantes, providos ou não de recursos, como exemplos temos as Cidades de São Paulo (onde as ciclovias são uma realidade), Rio de Janeiro e Belo Horizonte, que desmontam os mitos mais elementares sobre a bicicleta.

Portanto, a inserção da bicicleta no dia-a-dia depende, e muito, das ações políticas e sociais de cada local, adotando medidas bem sucedidas em outras cidades, mas sempre adequando-as às realidades locais.

Do ponto de vista de saúde da cidade e da sua população, o ciclismo representa um excelente filtro na diminuição de emissão de CO₂ (Dióxido de Carbono) na atmosfera, além disso, contribui para diminuir o sedentarismo das sociedades modernas, mostrando-se, inclusive, como uma questão de saúde pública, vez que pessoas que praticam esportes têm menos chances de desenvolverem diversos tipos doenças.

A utilização da bicicleta como veículo de transporte alternativo ainda é baixo no Brasil. Segundo dados da Associação Nacional do Transporte Público (ANTP), correspondeu em 2011 a apenas 3,1% das viagens.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Diante do exposto, pede-se o empenho e apoio de toda esta Edilidade para ver-se prosperar a pretensa Lei que garantirá a curto, médio e longo prazo uma significativa melhoria na qualidade de vida no Município de Esperantina, tanto pela diminuição dos congestionamentos, tanto pela preservação do meio ambiente e pelo provimento da saúde dos cidadãos pela prática do ciclismo.

Câmara Municipal de Esperantina (PI), em 10 de setembro de 2019.

Domingos Luiz Ferreira
Vereador – PRB